



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 116

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)*”.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial, na lei orçamentária anual de 2019, no valor de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A abertura do presente crédito destina-se à aquisição de tablets para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde durante as atividades de visitas domiciliares.

O uso do equipamento eletrônico objetiva a substituição das fichas de papel utilizadas atualmente, buscando facilitar os processos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, propiciando agilidade, integração e melhoria na qualidade da informação.

A nova forma de coleta das informações irá dinamizar o trabalho dos profissionais junto às famílias, eliminando o preenchimento de fichas de maneira manual e evitando o extravio de dados importantes para as equipes de Estratégia de Saúde da Família, já que o preenchimento será realizado no momento da visita domiciliar, sem necessidade de digitação posterior dos dados.

Ressaltamos que o Sistema de Informação utilizado para o gerenciamento das atividades de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social já possui a funcionalidade, sendo necessário apenas a aquisição dos equipamentos para iniciar a nova forma de trabalho.

Esclarecemos que o recurso a ser utilizado é o 4090 – PSF / PACS, proveniente de repasse estadual, o qual pode ser investido em ações específicas de Atenção Básica, vinculadas às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atentamente.

Feliz, 10 de setembro de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 109/2019.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.301 – Atenção Básica

09.01.10.301.0028 – Atenção Básica em Saúde

09.01.10.301.0028.2.073 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 27.000,00

Fonte de Recurso: 4090 – PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena / PACS / ESF Prisional / Residência Médica / Combate ao Racismo Instit.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, o superávit apurado no exercício de 2018, no recurso 4090 – PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indígena / Saúde Bucal / Saúde Bucal Indígena / PACS / ESF Prisional / Residência Médica / Combate ao Racismo Instit., no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de setembro de 2019.

Albano José Kunrath.